

PROCESSO SELETIVO 45/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES DO PROJETO “JOVEM APRENDIZ - JUVENTUDE EM FOCO NA CIDADE DE POÇO FUNDO NO CICLO 2026-2028”.

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA)**, diante da parceria firmada com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado (**IFSULDEMINAS Campus Machado**) e o **Município de Poço Fundo-MG**, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 45/2026** para o preenchimento de vagas destinadas a **JOVENS COM IDADE SUPERIOR A 14 E INFERIOR A 23 ANOS**, visando atender ao **Projeto JOVEM APRENDIZ - JUVENTUDE EM FOCO NO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO NO CICLO 2026-2028**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o disposto neste edital.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

SOBRE O PROJETO

a. O Projeto Juventude em Foco é um projeto técnico-profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e com atividades práticas coordenadas pelo empregador, voltadas a formação do aprendiz nos termos da legislação em vigor.

b. O presente Edital de Seleção leva em consideração o instrumento jurídico e o plano de trabalho do projeto “Jovem Aprendiz - Juventude em foco no Município de Poço Fundo- ciclo 2026-2028”, assinado pelas partes e aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS como projeto acadêmico nos termos da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

SOBRE OS PARCEIROS

- c.** O projeto em referência possui como parceiros:
- i.** O Município de Poço Fundo-MG, como entidade demandante e financiadora dos recursos, decorrente das disposições da Lei Municipal nº 2.842 de 25 de março de 2026
 - ii.** O IFSULDEMINAS Campus Machado, como entidade executora da qualificação técnica dos jovens aprendizes;
 - iii.** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, como entidade formadora e executora dos recursos repassados pelos parceiros, atuante nos termos da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.
 - iv.** Empresas sediadas no Município parceiro, interessadas na contratação de jovens aprendizes, na condição de demandante e responsável contratante dos jovens aprendizes selecionados.

SOBRE OS BENEFICIÁRIOS

d. O presente projeto tem como público alvo adolescentes que se enquadrarem nos quesitos abaixo:



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais
Campus Machado



- i. Residir em Poço Fundo-MG;
- ii. Possuir idade entre 14 anos ou ter menos de 23 anos em abril de 2026;
- iii. Estar matriculado na rede de ensino público ou ser bolsista na rede particular, ou ainda ser egresso do ensino médio;
- iv. Estar escrito Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro atualizado;
- v. Possuir renda ou pertencer a família de baixa renda (per capita igual ou inferior a um salário mínimo), de acordo com o Decreto Lei 14.914 de 03/07/2024, se enquadrando, pois, em situação de vulnerabilidade familiar e social;
- vi. Ter disponibilidade de 4 horas diárias contínuas para cumprir as atividades do projeto;
- vii. Possuir carteira de trabalho - CTPS no caso de ser aprovado em todas as fases do edital, sendo condição para contratação;

e. Preenchendo os requisitos acima, os jovens serão submetidos a presente seleção, que possui duas etapas, sendo a primeira etapa relacionada a triagem documental e a segunda etapa a ser realizada pela(s) empresa(s) contratantes, seguindo os métodos de seleção previstos por cada demandante.

SOBRE A FORMAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

f. Os jovens selecionados receberão formação nas áreas de “Assistente em Administração” ou “Auxiliar de Almoxarife”, sendo a formação de escolha da empresa contratante.

g. A carga horária total prevista é de 1.000 (mil horas) por curso (Assistente em Administração ou Auxiliar de Almoxarife), que são distribuídas entre atividades teóricas e práticas, organizadas pelos parceiros conforme a legislação e previamente programadas em calendário aprovado pelas partes.

h. A duração do curso será de até 12 meses, com carga horária semanal de 20 horas semanais (4 horas diárias) no período da tarde, podendo ser alterado conforme necessidade e mediante justificativa.

i. As atividades teóricas serão realizadas no Centro Educacional Cooperar - CEC, Avenida Vereador Valdemar Gonçalves de Lima, 2.085, Pinhalzinho, 37.757-000, Poço Fundo-MG.

j. As atividades práticas serão realizadas nas empresas em que o(a) jovem estiver contratado sediado no Município parceiro.

SOBRE A CONTRATAÇÃO

k. O jovem aprendiz será contratado pelo regime da CLT, com registro em carteira de trabalho profissional e terá direito a salário/hora (equivalente ao salário mínimo vigente ou conforme convenção coletiva da empresa contratante) sendo proporcional às 20 horas semanais, além de eventuais benefícios previstos na convenção coletiva de cada empresa contratante.

l. Além disso, cada jovem aprendiz receberá uniforme do Programa, material escolar para o curso e alimentação no dia da atividade teórica.

m. Os subsídios financeiros para o pagamento das despesas do programa seguirão conforme plano de trabalho do projeto aprovado no parceiro IFSULDEMINAS Campus Machado, sendo financiados mediante contratos de repasse firmados com as empresas e Município de Poço Fundo-MG.

n. Serão responsáveis pela contratação dos jovens, as empresas localizadas no Município de Poço Fundo-MG que aderirem ao projeto, conforme disposto no plano de trabalho aprovado pelas partes, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva destas, todas as obrigações inerentes à contratação do aprendiz, conforme legislação aplicável.

o. A FADEMA assinará em conjunto a documentação relativa ao aprendiz, na condição exclusiva de entidade formadora e parceira do projeto em referência, porém, não será responsável pelos ônus trabalhistas decorrentes, o que ficará exclusivamente sob responsabilidade das empresas contratantes.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO EDITAL

a. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério dos parceiros.

b. As admissões dos aprendizes se darão por prazo determinado, estritamente para o período de sua formação técnica e prática, sendo que, ocorrerá somente após concluída a segunda etapa de seleção e depois de obedecidos todos os regulamentos da empresa contratante, assim como regular procedimento de exames médicos e demais exigências da lei vigente.

c. Os jovens aprovados na segunda etapa devem ser submetidos a exames médicos e demais exigências da lei em vigor à época da contratação para assinatura da carteira de trabalho e do contrato de trabalho de aprendizagem, pelo que, eventual reprovação ou cancelamento do projeto pelas partes, não gera direito à futura contratação com a empresa demandante.

d. São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os funcionários/servidores designados pelos parceiros do projeto, de acordo com os procedimentos de cada ente, com as atribuições conforme Anexo III ao presente edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

a. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a primeira etapa de responsabilidade dos parceiros, FADEMA e IFSULDEMINAS Campus Machado e Município de Poço Fundo-MG, constituída por triagem com avaliação documental dos candidatos inscritos conforme requisitos do presente edital, e a segunda etapa consistente na seleção do(s) jovem(ns) pelas empresas participantes e aprovação em exame admissional com documentos pertinentes, cujos requisitos serão elaborados por cada empresa, observando a legislação em vigor à época do contrato.

b. Somente os candidatos habilitados na primeira etapa (triagem documental) estarão aptos a participarem da segunda etapa (seleção pelas empresas e contratação).

c. A listagem dos aprovados para a segunda etapa será obrigatoriamente utilizada pelas empresas pelo período de vigência do edital.

d. Todos os jovens inscritos no Programa Jovem Aprendiz deverão participar, obrigatoriamente, da etapa de pré-capacitação, independentemente de sua contratação.

e. Os responsáveis legais serão convidados a participar de uma reunião informativa, na qual serão apresentados o funcionamento do programa, as etapas do processo seletivo, e o acompanhamento previsto durante o curso.

f. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação	29/04/2026	http://fadema.org.br/ https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/ https://www.pocofundo.mg.gov.br/
Impugnação aos termos do Edital	29/04/2026 a 04/05/2026	Pelo link: https://forms.gle/hUVcJR4ThYGek7Ht8
Resposta à eventual impugnação recebida	05/05/2026	diretamente ao e-mail do impugnante cadastrado na impugnação
Inscrição para o Processo Seletivo	29/04/2026 a 13/05/2026	As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria de Ação Social e Habitação , nos horários de 08h às 11h 13 às 17h Endereço: Rua Garibaldi Aquino, 202 - Nova Gimirim - Telefone: (35) 3355-0543 e-mail: saspf@hotmail.com
Divulgação do resultado 1ª etapa	20/05/2026	http://fadema.org.br/ https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/ https://www.pocofundo.mg.gov.br/
Prazo de Recurso 1ª etapa	20/05/2026 a 22/05/2026	Através do link do formulário https://forms.gle/CJvLpddNwbMPLUgN8
Resultado de Recurso 1ª Etapa e Resultado Final 1ª Etapa	26/05/2026	http://fadema.org.br/ https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/ https://www.pocofundo.mg.gov.br/
Realização da 2ª etapa	a partir de 26/05/2026	Realizado pela própria empresa, com base no resultado final da 1ª Etapa
Início das atividades	a partir de 08/06/2026	http://fadema.org.br/ https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/ https://www.pocofundo.mg.gov.br/

4. DAS INSCRIÇÕES

a. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato que se enquadrar nos requisitos mencionados no item “**1- D do edital**”, deverá apresentar-se presencialmente no local de inscrição portando a seguinte documentação:

- i. **Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal** atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no Município);
- ii. **Declaração de que está matriculado** na Rede de Ensino Pública ou bolsista da rede particular, emitida pela escola e assinada pelo responsável da secretaria escolar ou **Histórico escolar** para os concluintes do ensino médio;
- iii. Cópia da **RG** (carteira de identidade);
- iv. Cópia do **CPF**;
- v. Cópia da **carteira de habilitação se tiver**;
- vi. Cópia do **comprovante de residência** dos últimos três meses (Conta de luz, água ou telefone);
- vii. **Ficha de inscrição**, conforme Anexo I;
- viii. **Currículo**, conforme Anexo II.

b. Os Menores de 18 anos devem estar acompanhados de um responsável para realizar sua inscrição.

c. A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do jovem.

d. É de inteira responsabilidade do jovem a realização da sua inscrição, nos termos previsto neste edital, em que o mesmo deverá declarar todas as informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos sob pena de desclassificação.

e. Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, impossibilitando de qualquer forma a conferência e avaliação, serão considerados como inexistentes.

f. Ao efetivar a sua inscrição o jovem declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

g. Os jovens que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados com o Projeto.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

a. Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no neste edital.

b. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

(1) cometer falsidade ideológica com prova documental;

(2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital
- (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
- (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. DOS RESULTADOS

- a.** O resultado da primeira etapa do Processo Seletivo será publicado conforme cronograma, item 3, “c” deste edital.
- b.** A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c.** É obrigação dos jovens acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônicos listados no cronograma.

7. DOS RECURSOS

- a.** O jovem poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b.** O recurso deverá ser enviado/formalizado pelo link <https://forms.gle/ivM4arWTudA2UaDo9>, devendo o candidato preencher corretamente o formulário e justificar a motivação do recurso.
- c.** O recurso será avaliado em colegiado de no mínimo 3(três) colaboradores da FADEMA designados por portaria, que poderão ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações, dando ou não provimento ao apelo. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.
- d.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- e.** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- f.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- a.** O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de até 2(dois) dias úteis a contar da sua publicação no site da FADEMA, manifestando-se pelo link <https://forms.gle/5kp28nEocjF8BhCaA>.
- b.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em até 1(um) dia útil, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a.** O resultado da primeira etapa da seleção será divulgado em ordem alfabética no site dos parceiros.

b. A classificação do jovem na primeira etapa não garante a contratação junto das empresas, sendo que as empresas adotarão seus próprios processos de seleção para a segunda etapa, sob sua integral responsabilidade, servindo da listagem de classificados neste edital para o preenchimento definitivo das vagas.

c. É obrigação do jovem zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

d. Correrão por conta exclusiva do jovem quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo.

e. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site das instituições parceiras.

f. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo processo.

g. Os parceiros se comprometem, ainda, à sujeição integral às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), respondendo cada qual pelas informações, guarda e tratamento de dados que utilizarem referentes ao presente edital.

h. Mais informações no telefone (35)3295-9727 (Fadema), ou junto à Secretaria de Ação Social e Habitação pelo telefone (35) 3355-0543.

Machado, 29 de abril de 2026

Ass. Portaria 04/2024 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva FADEMA

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 45/2026

Ficha de Inscrição nº inscrição _____	
Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	
Telefone:	
E-mail do candidato:	
Nome do Responsável Legal (Para os menores de 18 anos):	
Endereço:	
Bairro:	
Nº:	
Escolaridade:	() Cursando Ensino Fundamental/ Médio () Concluinte do Ensino Médio
Escola:	
Série:	Nível: () Fundamental () Médio () Outros
Turno Escolar:	
Habilitação:	
Outras Informações :	

**Para inscrições presenciais apresentar a ficha.*

Poço Fundo ____/____/____

Assinatura do (a) Responsável

Assinatura do (a) Candidato(a)

(Para candidatos menores de 18 anos)



RECIBO DE INSCRIÇÃO:

Inscrição nº ____ / Candidato(a) _____

Nome da mãe ou responsável legal _____

Assinatura do recebedor: _____ DATA: _____

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO -Nº 45-2026

MODELO DE CURRÍCULO

[Nome]

[Endereço, localidade]

[telefone de contato] | [e-mail]

Experiência Profissional

[Nome da empresa]

[Cargo]

[Data da admissão] [Data da demissão/Atual]

[Nome da empresa]

[Cargo]

[Data da admissão] [Data da demissão/Atual]

Escolaridade

[Nome da Instituição de ensino]

[Curso, série]

[Grau acadêmico, localização]

[Data de início] [Data de término]

Atividades complementares

[Informe neste campo outras atividades que realize, como trabalho voluntário, cursos, carteira de habilitação e outros]

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 45/2026

DOS RESPONSÁVEIS PELO EDITAL

A FADEMA indica a colaboradora **Gleiceara Alves de Azevedo e José Antônio dos Santos Júnior**, para atuarem no presente processo seletivo, com as seguintes atribuições: Participar da 1ª Etapa do presente Processo Seletivo, tornar pública todas as informações do presente edital, receber e auxiliar as inscrições, avaliar a documentação solicitada no edital, participar de reuniões e em conjunto com os demais parceiros, decidir sobre o resultado da 1ª Etapa nos termos do presente edital e da lei em vigor.

O Município de Poço Fundo indica a colaboradora **Alessandra Cristina da Silva**, **Secretária Municipal de Ação Social e Habitação**, para atuarem no presente processo seletivo, com as seguintes atribuições: Participar da 1ª Etapa do presente Processo Seletivo, receber as inscrições presenciais, avaliar a documentação solicitada no edital, tornar pública todas as informações do presente edital, participar de reuniões e em conjunto com os demais parceiros, decidir sobre o resultado da 1ª Etapa nos termos do presente edital e da lei em vigor.

O IFSULDEMINAS indica a colaboradora **Michelle da Silva Marques, Diretora de Extensão**, para atuar no presente processo seletivo, com as seguintes atribuições: Participar da 1ª Etapa do presente Processo Seletivo, tornar pública todas as informações do presente edital, participar de reuniões e em conjunto com os demais parceiros, decidir sobre o resultado da 1ª Etapa nos termos do presente edital e da lei em vigor.

O IFSULDEMINAS indica o colaborador **Alexandro Henrique da Silva, Coordenador Geral da Relação com o Mundo do Trabalho**, para atuarem no presente processo seletivo, com as seguintes atribuições: Participar da 1ª Etapa do presente Processo Seletivo, tornar pública todas as informações do presente edital, avaliar a documentação solicitada no edital, participar de reuniões e em conjunto com os demais parceiros, decidir sobre o resultado da 1ª Etapa nos termos do presente edital e da lei em vigor.